



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA

ITABAIANA-SERGIPE

Projeto de LEI N° 167/2023

De 06 novembro de 2023

Autoria: Fernando Carvalho dos Santos – Partido Verde (PV)

Dispõe sobre Revogação parcial da Lei nº 2.652/2023 que estabelece nome de Rua do Município de Itabaiana/SE e dá outras providências.

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e o Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º- A Rua “A” localizada no Conjunto Maria do Carmo Alves, no Bairro São Cristóvão, tendo seu início no decorrer da Avenida Padre Airton Gonçalves de Lima Passando ao lado da Praça Frei Fidelis e ao lado da Igreja Nossa Senhora do Carmo tendo seu final depois da Escola Benedito Figueiredo nas proximidades do conjunto habitacional, passará a denominar-se Rua Marlene Correia Santos, ao invés de conter descrição da localização da via, como estabelecia na Lei 2.652 de 19 de novembro de 2023.

Art. 2º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, 06 de novembro de 2023.

FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA

ITABAIANA-SERGIPE

Vereador
Partido Verde (PV)

JUSTIFICATIVA

A Lei 2.652 de 19 de novembro de 2023, em anexo, estabelece a denominação de nome de Rua Marlene Correia Santos, porém a descrição da localidade da via deu inconsistência junto aos correios, em virtude do CEP a ser direcionado para essa via, impedido que a movimentação de correspondência. Dessa forma se faz necessário revogar Lei anterior apenas no que tange a denominação da localidade, com o objetivo de sanar problemas burocráticos.

FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS
Vereador
Partido Verde (PV)